

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FONOAUDIOLÓGICOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO D'ABADIA – GO

1. JUSTIFICATIVA PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO SIMPLIFICADO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com fundamento no §2º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação realizada por meio de credenciamento de profissionais e/ou empresas especializadas na prestação de serviços fonoaudiológicos destinados ao atendimento da população usuária da rede pública municipal de saúde.

A adoção do Estudo Técnico Simplificado mostra-se adequada diante das características do objeto, da padronização dos serviços e da natureza complementar da contratação, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

A decisão pela utilização do estudo simplificado fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1.1. Natureza dos Serviços

A contratação refere-se ao credenciamento de profissionais e/ou empresas especializadas para prestação de serviços fonoaudiológicos voltados ao atendimento da população do Município de Sítio d'Abadia – GO.

Os serviços possuem natureza contínua, essencial e complementar à assistência prestada pelo Sistema Único de Saúde – SUS, abrangendo atividades de avaliação, diagnóstico, prevenção, intervenção terapêutica, reabilitação e acompanhamento de pacientes com alterações relacionadas à comunicação humana, linguagem, fala, voz, audição, motricidade orofacial e disfagia.

1.2. Objetividade e Padronização

Os serviços pretendidos possuem características técnicas padronizadas, permitindo a definição objetiva dos requisitos de habilitação, critérios de execução e formas de remuneração.

A padronização dos atendimentos possibilita o credenciamento simultâneo de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração

Municipal, garantindo isonomia, transparência e ampliação da oferta de serviços especializados.

1.3. Credenciamento como Modelo de Contratação

O credenciamento constitui mecanismo adequado para contratação de serviços de saúde quando houver inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tal modalidade permite que todos os profissionais ou empresas que atendam às condições estabelecidas pela Administração sejam contratados em igualdade de condições, assegurando maior disponibilidade de atendimento à população e reduzindo filas de espera.

1.4. Economicidade e Eficiência

A adoção do credenciamento proporciona maior eficiência administrativa, reduzindo custos operacionais relacionados a procedimentos licitatórios convencionais e garantindo maior flexibilidade na gestão da demanda assistencial.

O modelo possibilita atendimento conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, evitando interrupções na prestação dos serviços e assegurando melhor utilização dos recursos públicos.

1.5. Precedentes na Administração Pública

O credenciamento de profissionais da área da saúde é amplamente utilizado pelos entes públicos brasileiros, especialmente em municípios de pequeno porte, constituindo instrumento consolidado para ampliação da oferta de serviços especializados à população.

Dessa forma, a elaboração de Estudo Técnico Simplificado mostra-se plenamente compatível com a legislação vigente e com as necessidades do Município de Sítio d'Abadia – GO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Fundo Municipal de Saúde de Sítio d'Abadia – GO identificou a necessidade de ampliação da oferta de serviços especializados em Fonoaudiologia, diante do aumento da demanda por atendimentos relacionados aos transtornos da comunicação humana.

Atualmente, observa-se significativo número de usuários encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde, equipes multiprofissionais, instituições educacionais e

demais serviços integrantes da rede municipal, necessitando de acompanhamento especializado.

A insuficiência de profissionais disponíveis para atendimento da demanda existente pode comprometer a continuidade da assistência e ocasionar aumento do tempo de espera para acesso aos serviços especializados.

A atuação fonoaudiológica é indispensável para:

- Diagnóstico precoce de alterações da comunicação;
- Desenvolvimento da linguagem oral e escrita;
- Tratamento de distúrbios da fala;
- Reabilitação auditiva;
- Tratamento de alterações vocais;
- Atendimento de pacientes com disfagia;
- Atendimento de crianças com atraso no desenvolvimento;
- Atendimento de pacientes com transtornos neurológicos;
- Atendimento de pessoas com deficiência;
- Reabilitação pós-cirúrgica e pós-traumática.

A Constituição Federal estabelece em seu artigo 196 que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que assegurem acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à sua promoção, proteção e recuperação.

Além disso, a Lei Federal nº 8.080/1990 autoriza a participação complementar da iniciativa privada quando a capacidade instalada do SUS for insuficiente para atender integralmente a população.

Diante desse cenário, o credenciamento de profissionais e empresas especializadas apresenta-se como medida necessária para assegurar atendimento adequado, contínuo e eficiente aos usuários da rede pública municipal de saúde.

3. ALINHAMENTO COM O ORÇAMENTO MUNICIPAL

A contratação encontra-se alinhada às diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e compatível com os instrumentos de planejamento governamental.

Os recursos necessários para a execução da contratação serão consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA, observando-se as dotações específicas do Fundo Municipal de Saúde.

"A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Fundo Municipal de Saúde, estando alinhada ao planejamento estratégico da

Administração Municipal, nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021."

A contratação também se mostra compatível com os objetivos institucionais da Administração Municipal voltados à ampliação do acesso aos serviços especializados de saúde.

4. ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas pela Secretaria Municipal de Saúde:

4.1. Execução Direta pelo Município

A primeira alternativa analisada consistiu na prestação dos serviços exclusivamente por profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

Todavia, verificou-se que a estrutura atualmente disponível não possui capacidade suficiente para absorver integralmente a demanda existente, especialmente diante do crescimento dos encaminhamentos realizados pelas Unidades Básicas de Saúde, equipes multiprofissionais e demais serviços da rede municipal.

Além disso, eventual realização de concurso público demandaria prazo incompatível com a necessidade imediata de atendimento da população.

Dessa forma, a alternativa mostrou-se insuficiente para atendimento adequado da demanda existente.

4.2. Contratação Mediante Processo Licitatório Convencional

Também foi analisada a possibilidade de contratação por meio de procedimento licitatório convencional.

Entretanto, considerando a natureza dos serviços, a necessidade de ampliação da oferta de atendimentos e a possibilidade de participação simultânea de múltiplos profissionais e empresas, verificou-se que a licitação tradicional poderia restringir a capacidade de atendimento da Administração.

Além disso, a contratação de apenas um prestador poderia comprometer a continuidade dos serviços em caso de afastamentos, indisponibilidade ou aumento da demanda.

4.3. Credenciamento de Profissionais e Empresas Especializadas

A terceira alternativa analisada consiste na realização de credenciamento de profissionais e/ou empresas especializadas em serviços fonoaudiológicos.

Tal solução permite que todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração sejam credenciados e contratados, garantindo maior disponibilidade de atendimento à população.

A solução apresenta vantagens relevantes, dentre as quais:

- Ampliação da capacidade de atendimento;
- Redução das filas de espera;
- Maior eficiência na prestação dos serviços;
- Possibilidade de contratação simultânea de diversos prestadores;
- Continuidade dos atendimentos;
- Flexibilidade administrativa;
- Atendimento das necessidades do SUS de forma complementar;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4.4. Solução Escolhida

Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que o **credenciamento de profissionais e/ou empresas especializadas na prestação de serviços fonoaudiológicos** constitui a solução mais adequada para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sítio d'Abadia – GO.

A solução escolhida atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público e ampliação do acesso aos serviços especializados de saúde.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento adequado das necessidades da Administração Municipal, os interessados deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste estudo, no Termo de Referência e no futuro Edital de Credenciamento.

5.1. Requisitos de Habilitação Jurídica

Os interessados deverão apresentar documentação comprobatória de regular constituição jurídica, conforme exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista

Deverão ser apresentadas certidões que comprovem a regularidade perante:

- Receita Federal do Brasil;
- Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Fazenda Estadual;
- Fazenda Municipal;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Justiça do Trabalho.

5.3. Requisitos de Qualificação Técnica

Os interessados deverão comprovar capacidade técnica para execução dos serviços mediante apresentação de:

- Registro ativo junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia competente;
- Diploma de graduação em Fonoaudiologia, quando pessoa física;
- Comprovação de vínculo do profissional responsável, quando pessoa jurídica;
- Declaração de capacidade operacional;
- Comprovação de experiência profissional compatível com o objeto.

5.4. Requisitos Operacionais

Os profissionais credenciados deverão:

- Realizar atendimentos presenciais;
- Cumprir agenda previamente definida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Registrar todos os atendimentos em prontuário;
- Emitir relatórios quando solicitados;
- Observar protocolos clínicos aplicáveis;
- Garantir sigilo profissional;
- Atuar em conformidade com o Código de Ética da Fonoaudiologia.

5.5. Requisitos Assistenciais

Os serviços deverão contemplar:

- Avaliação fonoaudiológica;
- Diagnóstico funcional;
- Planejamento terapêutico;
- Sessões de acompanhamento;
- Intervenções terapêuticas;
- Orientação aos pacientes;
- Orientação aos familiares e cuidadores;
- Emissão de pareceres e relatórios técnicos.

5.6. Requisitos de Qualidade

Os serviços deverão ser executados com observância:

- Das normas do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Das diretrizes do Ministério da Saúde;
- Das normas do Conselho Federal de Fonoaudiologia;
- Das normas do Conselho Regional de Fonoaudiologia;
- Dos princípios da humanização do atendimento;
- Das boas práticas assistenciais.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS VALORES

A definição dos quantitativos foi realizada com base na demanda histórica da Secretaria Municipal de Saúde, nos encaminhamentos realizados pelas unidades municipais e na projeção de crescimento dos atendimentos especializados.

6.1. Quantitativos Estimados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
01	Prestação de Serviços Fonoaudiológicos	Atendimento	50	300

A quantidade estimada visa garantir atendimento contínuo aos usuários da rede pública municipal durante o período de vigência do credenciamento.

6.2. Pesquisa de Preços

A Administração realizou pesquisa de mercado junto a profissionais e empresas atuantes no segmento, obtendo os seguintes resultados:

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
AK Serviços Ltda	R\$ 140,00
Clínica Evdente	R\$ 220,00
Diagnose Integral	R\$ 250,00

6.3. Preço Médio Obtido

Após análise dos valores coletados, obteve-se o seguinte preço médio:

R\$ 203,33 por atendimento

6.4. Valor Mensal Estimado

50 atendimentos × R\$ 203,33

Valor mensal estimado: **R\$ 10.166,50**

6.5. Valor Global Estimado

300 atendimentos × R\$ 203,33

Valor global estimado para **12 meses: R\$ 60.999,00 (sessenta mil, novecentos e noventa e nove reais).**

6.6. Compatibilidade dos Valores

Os valores estimados mostram-se compatíveis com os praticados no mercado regional e atendem aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa, constituindo parâmetro adequado para o procedimento de credenciamento.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise acerca da viabilidade do parcelamento da contratação.

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de profissionais e/ou empresas especializadas para prestação de serviços fonoaudiológicos destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Sítio d'Abadia – GO.

Embora os serviços possuam características padronizadas, verifica-se que a natureza do credenciamento já possibilita a contratação simultânea de múltiplos interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração, não havendo concentração da execução em um único prestador.

Dessa forma, sob o aspecto operacional e concorrencial, o objeto já se encontra naturalmente parcelado, uma vez que todos os profissionais e empresas habilitados poderão ser credenciados e contratados, observados os critérios de distribuição da demanda estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

"A distribuição da demanda entre os credenciados observará critérios objetivos previstos no Edital e Termo de Referência, assegurando tratamento isonômico entre os prestadores e observância dos princípios da impessoalidade e transparência."

A adoção dessa sistemática amplia a competitividade, assegura tratamento isonômico entre os interessados e possibilita maior oferta de atendimentos à população, reduzindo filas de espera e aumentando a eficiência da prestação dos serviços.

Conclui-se, portanto, que o modelo de credenciamento adotado atende integralmente ao princípio do parcelamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo necessária divisão adicional do objeto em lotes ou itens, por não representar ganho de competitividade, economicidade ou eficiência administrativa.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Após análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade apresentada, concluiu-se que o **credenciamento de profissionais e/ou empresas especializadas na prestação de serviços fonoaudiológicos** constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para o Município de Sítio d'Abadia – GO.

A escolha fundamenta-se na inviabilidade prática de atendimento integral da demanda por meio da estrutura atualmente disponível no Município, bem como na necessidade de ampliação da oferta de serviços especializados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação por credenciamento apresenta vantagens relevantes para a Administração Pública, destacando-se:

- Ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde;
- Possibilidade de contratação simultânea de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos;
- Redução da demanda reprimida;
- Maior celeridade na disponibilização dos serviços;
- Continuidade da assistência aos pacientes;
- Flexibilidade administrativa para atendimento das necessidades do Município;
- Observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público;
- Melhoria da qualidade dos serviços especializados ofertados à população.

A solução encontra respaldo no artigo 74, inciso IV, combinado com o artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a utilização do credenciamento quando a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas.

Dessa forma, conclui-se que o credenciamento representa a alternativa mais adequada para garantir atendimento especializado contínuo à população do Município.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da presente contratação, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

9.1. Resultados Assistenciais

- Ampliação da oferta de atendimentos especializados em Fonoaudiologia;
- Atendimento adequado aos pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde;
- Redução do tempo de espera para início dos tratamentos;
- Melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS;
- Maior resolutividade dos serviços especializados.

9.2. Resultados Operacionais

- Fortalecimento da rede municipal de atenção à saúde;
- Ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde;
- Melhoria dos fluxos de encaminhamento e acompanhamento dos pacientes;
- Maior eficiência na gestão dos atendimentos especializados.

9.3. Resultados Sociais

- Melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos;
- Promoção da inclusão social e educacional dos pacientes;
- Redução de limitações funcionais decorrentes dos distúrbios da comunicação humana;
- Fortalecimento das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde.

9.4. Resultados Administrativos

- Melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- Ampliação do acesso aos serviços especializados;
- Atendimento das metas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde;
- Cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a execução da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

10.1. Elaboração do Termo de Referência contendo todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

10.2. Elaboração do Edital de Credenciamento e de seus respectivos anexos, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.3. Consolidação da pesquisa de preços realizada pela Administração e definição do valor de referência para credenciamento.

10.4. Emissão das declarações de compatibilidade orçamentária e financeira, bem como demais documentos necessários à instrução processual.

10.5. Designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos decorrentes do credenciamento.

10.6. Publicação do Edital de Credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência e demais meios de divulgação exigidos pela legislação vigente.

10.7. Recebimento, análise e julgamento da documentação apresentada pelos interessados no procedimento de credenciamento.

10.8. Realização de diligências complementares, quando necessárias, para verificação da regularidade da documentação apresentada.

10.9. Formalização dos contratos administrativos decorrentes do credenciamento dos profissionais e/ou empresas habilitadas.

10.10. Implementação dos mecanismos de controle, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados.

10.11. Monitoramento contínuo dos atendimentos realizados, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados, a satisfação dos usuários e o cumprimento dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

10.12. Acompanhamento periódico dos resultados obtidos com a contratação, promovendo as adequações necessárias para aprimoramento dos serviços ofertados à população.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, verifica-se que a presente contratação não possui dependência direta de outras contratações para sua execução.

Entretanto, os serviços objeto deste credenciamento poderão atuar de forma complementar às atividades desenvolvidas por:

- Equipes da Atenção Primária à Saúde;
- Equipes Multiprofissionais;
- Programas de Saúde da Família;
- Serviços de Reabilitação;
- Atendimento Educacional Especializado;
- Serviços de Psicologia;
- Serviços de Fisioterapia;
- Serviços de Terapia Ocupacional;
- Demais serviços especializados de saúde.

A existência dessas contratações não condiciona a execução do objeto pretendido, servindo apenas como apoio complementar à assistência prestada aos usuários.

12. JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS ADOTADOS

Em atendimento ao artigo 12 da Instrução Normativa TCM-GO nº 008/2023, alterada pela Instrução Normativa TCM-GO nº 010/2024, a Administração realizou levantamento de preços visando demonstrar a compatibilidade dos valores estimados para a contratação.

Para definição dos valores referenciais foram considerados:

- I – Valores praticados por Municípios da região e de porte semelhante;
- II – Contratações públicas similares realizadas por outros entes da Administração Pública;
- III – Parâmetros de mercado obtidos mediante pesquisa junto a profissionais e empresas da área;
- IV – Valores praticados em credenciamentos de serviços especializados de saúde;
- V – Critérios de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com a realidade regional.

A análise demonstrou que os valores fixados para remuneração dos serviços fonoaudiológicos encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado e suficientes para garantir a participação de profissionais qualificados, sem causar sobrepreço ou prejuízo à Administração Pública.

Os documentos que compõem a pesquisa mercadológica integram os autos do processo administrativo e servem de fundamento para a definição dos valores constantes do Termo de Referência e do Edital.

"O valor de referência adotado no presente credenciamento foi definido mediante levantamento de mercado e análise de contratações públicas similares, observando os critérios estabelecidos no art. 12 da Instrução Normativa TCM-GO nº 008/2023, alterada pela Instrução Normativa TCM-GO nº 010/2024."

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida possui baixo potencial de impacto ambiental, considerando tratar-se de prestação de serviços especializados de saúde.

Ainda assim, deverão ser observadas boas práticas relacionadas à sustentabilidade e responsabilidade ambiental, especialmente quanto:

- À utilização racional de materiais de consumo;
- À redução do desperdício de papel;
- À adoção de documentos eletrônicos sempre que possível;
- À destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente produzidos;
- Ao cumprimento da legislação ambiental vigente.

Os profissionais e empresas credenciados deverão observar as normas aplicáveis de proteção ao meio ambiente e sustentabilidade administrativa.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando os elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada, viável e compatível com o interesse público.

Restou demonstrado que a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde é legítima e indispensável para garantia da continuidade dos serviços especializados ofertados à população do Município de Sítio d'Abadia – GO.

A solução escolhida, consistente no **credenciamento de profissionais e/ou empresas especializadas na prestação de serviços fonoaudiológicos**, mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável, economicamente compatível e juridicamente amparada pela legislação vigente.

Os quantitativos estimados, os valores de referência obtidos mediante pesquisa de mercado e os requisitos definidos neste estudo são suficientes para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à formalização da contratação.

Dessa forma, esta equipe de planejamento manifesta-se **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do processo administrativo destinado ao **CREDENCIAMENTO Nº**

006/2026 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FONAUDIOLÓGICOS, com vigência de **06 (seis) meses**, quantitativo estimado de **50 atendimentos mensais**, totalizando **300 atendimentos anuais**, e valor global estimado de **R\$ 60.999,00 (sessenta mil, novecentos e noventa e nove reais)**.

Por atender ao interesse público, aos princípios da Administração Pública e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, opina-se pelo regular prosseguimento da contratação.

Sítio d' Abadia-GO, 16 de Junho de 2026.

SEBASTIÃO AUGUSTO ANTERO DE MOURA
Secretário Municipal de Saúde

